

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ÁREAS DO EVENTO APARECIDA É SHOW 2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.279/2026 – SEL

O **INSTITUTO META E VERSO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **20.321.853/0001-32**, com sede em Aparecida de Goiânia – GO, na qualidade de Organização da Sociedade Civil parceira do Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do **Termo de Colaboração nº 1.279/2026 – SEL**, firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de propostas para a cessão onerosa dos direitos de exploração comercial de áreas integrantes do evento **APARECIDA É SHOW 2026**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

O presente Chamamento Público será regido pelas disposições deste Edital, de seus anexos, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Meta e Verso, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro e das demais normas aplicáveis à espécie.

A seleção compreenderá os lotes destinados à exploração comercial da **Boate/Camarote Oficial**, da **Exclusividade de Comercialização de Bebidas**, da **Praça de Alimentação** e do **Parque de Diversões**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/07/2026
Início do recebimento das propostas	13/07/2026
Encerramento do recebimento das propostas	15/07/2026
Julgamento das propostas	16/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/07/2026
Prazo para interposição de recursos	01 (um) dia útil
Julgamento dos recursos	01 (um) dia útil
Homologação do resultado final	21/07/2026
Convocação para assinatura do Termo de Cessão de Uso	Conforme Edital

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço contato@metaeverso.org.br, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na **cessão onerosa dos direitos de exploração comercial de áreas** durante a realização do evento **APARECIDA É SHOW 2026**, promovido pelo Instituto Meta e Verso em parceria com o Município de Aparecida de Goiânia, mediante julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA FINANCEIRA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A seleção será realizada por lotes independentes, conforme discriminado abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR MÍNIMO
I	Boate/Camarote Oficial	R\$ 150.000,00
II	Exploração Exclusiva de Bebidas	R\$ 150.000,00
III	Praça de Alimentação	R\$ 100.000,00
IV	Parque de Diversões	R\$ 30.000,00

Art. 3º Os interessados poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, desde que atendam aos requisitos de habilitação e comprovem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral das obrigações correspondentes aos lotes pretendidos.

Art. 4º As especificações técnicas, condições de execução, obrigações das permissionárias, requisitos operacionais, critérios de fiscalização e demais disposições relativas à execução do objeto encontram-se integralmente descritas no **Termo de Referência**, que constitui o **Anexo I** deste Edital e dele passa a fazer parte integrante e indissociável para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Art. 5º Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Termo de Cessão de Uso.

§1º Os anexos possuem força vinculante e deverão ser observados integralmente pelas participantes e pelas futuras permissionárias.

§2º A participação neste Chamamento Público implica conhecimento e aceitação integral das disposições constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

§3º Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e, quanto às especificações técnicas do objeto, as constantes do Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- I – estejam legalmente constituídas, com registro regular perante o órgão competente;
- II – possuam objeto social compatível com a atividade correspondente ao lote pretendido;
- III – atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital;
- IV – comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto;
- V – apresentem proposta comercial na forma estabelecida neste Edital.

Art. 7º A interessada poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, desde que demonstre possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral das obrigações assumidas.

§1º A classificação e o julgamento ocorrerão de forma independente para cada lote.

§2º A adjudicação de um lote não gera qualquer direito de preferência sobre os demais.

§3º Uma mesma empresa poderá ser declarada vencedora de mais de um lote, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 8º A participação no presente Chamamento Público implica:

- I – aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- II – pleno conhecimento das características do evento;
- III – ciência da natureza precária e temporária da cessão de uso;
- IV – reconhecimento de que a exploração comercial ocorrerá por conta e risco exclusivo da permissionária;
- V – responsabilidade pela veracidade de todas as informações apresentadas.

Art. 9º É de inteira responsabilidade das participantes acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes ao presente Chamamento Público, divulgados no sítio eletrônico oficial do Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Art. 10 Não poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas em que seja demonstrada a viabilidade da execução do objeto;
- IV – cujos dirigentes, administradores ou representantes legais possuam vínculo que configure conflito de interesses com o Instituto Meta e Verso ou com o Município de Aparecida de Goiânia;
- V – constituídas com a finalidade de fraudar, frustrar ou restringir a competitividade deste Chamamento Público;
- VI – que apresentem documentação falsa ou contenham informações inverídicas.

Art. 11 Também não poderão participar empresas que possuam, em seu quadro societário, administrador ou sócio com poder de direção que:

- I – seja membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do Instituto Meta e Verso;
- II – participe da Comissão responsável pela condução deste Chamamento Público;

III – tenha atuado diretamente na elaboração do Termo de Referência, deste Edital ou dos documentos técnicos que fundamentaram o procedimento;

IV – possua vínculo que comprometa a imparcialidade, a isonomia ou a lisura do certame.

Art. 12 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Art. 13 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, omissão relevante ou ocorrência de qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Capítulo implicará:

I – desclassificação da proposta;

II – inabilitação da participante;

III – revogação da adjudicação, se já realizada;

IV – rescisão do Termo de Cessão de Uso, se firmado;

V – aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO V

DA INTEGRIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 14. As participantes deverão observar, durante todas as fases deste Chamamento Público e da futura execução do Termo de Cessão de Uso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, transparência, ética, livre concorrência e integridade.

Art. 15. É vedado às participantes:

I – praticar atos destinados a frustrar ou fraudar o caráter competitivo deste Chamamento Público;

II – apresentar documentos ou informações falsas;

III – oferecer vantagem, promessa, presente, benefício ou qualquer espécie de favorecimento aos membros da Comissão de Seleção, dirigentes do Instituto Meta e Verso ou agentes públicos relacionados ao Termo de Colaboração;

IV – praticar atos de conluio, combinação de preços ou qualquer conduta que restrinja a competitividade;

V – omitir informações relevantes que possam influenciar o julgamento das propostas.

Art. 16. A constatação de fraude, simulação, conluio, corrupção, falsidade documental ou conflito de interesses implicará a imediata exclusão da participante, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 17. As participantes obrigam-se a comunicar imediatamente ao Instituto Meta e Verso qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses ou comprometer a lisura do procedimento.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 18. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço:

contato@metaeverso.org.br

§ 1º As propostas podem ser enviadas até às 18h, do dia 15 de julho de 2026.

§ 2º No campo ASSUNTO, deve ser informado a qual lote se refere a proposta apresentada.

Art. 19. Cada participante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo preencher **proposta individualizada para cada lote pretendido.**

Art. 20. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, contendo, no mínimo:

I – identificação completa da proponente;

II – indicação do lote pretendido;

III – valor ofertado;

IV – prazo de validade da proposta;

V – declaração de ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 21. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

Art. 22. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem valor inferior ao lance mínimo estabelecido para o respectivo lote;

II – contiverem rasuras, emendas ou informações que comprometam sua compreensão;

III – estiverem em desacordo com este Edital;

IV – apresentarem condicionantes ou restrições não previstas neste instrumento.

Art. 23. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento do prazo para apresentação.

Art. 24. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será admitida sua substituição ou alteração, ressalvada solicitação de esclarecimentos formulada pela Comissão de Seleção.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. A empresa classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma deste Edital.

Art. 26. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- I – contrato social ou estatuto social consolidado e registrado;
- II – alterações contratuais posteriores, quando houver;
- III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV – documento de identificação do representante legal;
- V – procuração, quando a representação ocorrer por mandatário.

Art. 27. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- VI – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor competente.

Art. 28. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com o lote pretendido.

§1º A Comissão poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados.

§2º Quando entender necessário, a Comissão poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes da documentação apresentada.

Art. 29. Além da documentação prevista neste Capítulo, a participante deverá apresentar as declarações constantes do **Anexo III**, devidamente assinadas por seu representante legal.

Art. 30. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade insanável implicará a inabilitação da participante, sendo convocada a empresa classificada na posição imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 31. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção designada pelo Instituto Meta e Verso, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 32. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA FINANCEIRA**, considerando-se vencedora, em cada lote, a participante que apresentar o maior valor, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

Art. 33. Os lotes serão julgados de forma independente, podendo uma mesma participante ser declarada vencedora de um ou mais lotes, desde que demonstre capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executá-los.

Art. 34. Encerrada a fase de apresentação das propostas, a Comissão procederá à classificação provisória das participantes em ordem decrescente dos valores ofertados.

Art. 35. Concluída a classificação provisória, será convocada a empresa classificada em primeiro lugar em cada lote para apresentação da documentação de habilitação prevista neste Edital.

§1º Caso a empresa convocada seja inabilitada ou deixe de atender às exigências do Edital, será convocada a participante subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O procedimento será repetido sucessivamente até que seja encontrada participante plenamente habilitada.

Art. 36. Durante a análise da documentação, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

Art. 37. Na hipótese de empate entre propostas de igual valor, a classificação observará, sucessivamente:

- I – maior experiência comprovada na execução de objeto compatível com o lote;
- II – maior número de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data previamente comunicada às participantes.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da publicação do ato ou da ciência da decisão.

Art. 39. Os recursos deverão:

- I – ser dirigidos à Comissão de Seleção;
- II – conter exposição clara e fundamentada dos fatos e dos pedidos;
- III – ser protocolados exclusivamente pelos meios previstos neste Edital.

Art. 40. Recebido o recurso, a Comissão poderá:

- I – reconsiderar sua decisão;
- II – manter integralmente o julgamento e encaminhar o recurso para decisão da autoridade competente do Instituto Meta e Verso.

Art. 41. A interposição de recurso não impedirá o regular prosseguimento do procedimento, salvo quando seu acolhimento puder influenciar diretamente o resultado do Chamamento Público.

Art. 42. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Art. 43. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e apreciação dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela autoridade competente do Instituto Meta e Verso.

Art. 44. Homologado o resultado, as empresas vencedoras serão convocadas para assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 45. A assinatura do Termo de Cessão de Uso ficará condicionada:

- I – à apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada;
- II – ao pagamento da primeira parcela correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor ofertado;
- III – à manutenção das condições de habilitação verificadas durante o procedimento.

Art. 46. A empresa convocada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, para assinar o Termo de Cessão de Uso, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pelo Instituto Meta e Verso.

Art. 47. O não comparecimento para assinatura do Termo de Cessão de Uso, a recusa injustificada ou o não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estabelecido implicará:

- I – perda do direito à contratação;
- II – convocação da empresa classificada na posição imediatamente subsequente;
- III – aplicação das sanções previstas neste Edital, quando cabíveis.

Art. 48. Assinado o Termo de Cessão de Uso, a permissionária ficará autorizada a iniciar as atividades preparatórias necessárias à execução do objeto, observando rigorosamente o cronograma oficial, o Termo de Referência e as orientações expedidas pelo Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO DA OUTORGA

Art. 49. A assinatura do Termo de Cessão de Uso ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor ofertado pela empresa vencedora.

Art. 50. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta específica vinculada ao Termo de Colaboração nº 1.279/2026, de titularidade do Instituto Meta e Verso, cujos dados serão informados no ato da convocação para assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 51. O saldo remanescente correspondente aos outros **50% (cinquenta por cento)** deverá ser quitado até **03 (três) dias corridos antes do início oficial do evento**, mediante depósito na mesma conta bancária.

Art. 52. O não pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido implicará:

- I – perda do direito à contratação;
- II – convocação da empresa classificada na ordem subsequente;
- III – perda de eventual direito de preferência;
- IV – aplicação das demais medidas previstas neste Edital.

Art. 53. O inadimplemento da segunda parcela autorizará o Instituto Meta e Verso, independentemente de notificação judicial, a:

- I – rescindir o Termo de Cessão de Uso;
- II – impedir o início da exploração comercial;
- III – suspender imediatamente a operação da permissionária;
- IV – convocar a empresa classificada na ordem subsequente, quando houver viabilidade operacional;
- V – aplicar as sanções previstas neste Edital.

Art. 54. Os valores pagos constituem contraprestação pela cessão onerosa dos direitos de exploração comercial e somente serão restituídos nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou quando a impossibilidade de execução decorrer exclusivamente de ato imputável ao Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 55. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Cessão de Uso sujeitará a permissionária, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária das atividades;
- IV – rescisão do Termo de Cessão de Uso;
- V – impedimento de participar de futuros chamamentos promovidos pelo Instituto Meta e Verso, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a gravidade da infração.

Art. 56. Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de penalidades:

- I – descumprimento das obrigações assumidas;
- II – atraso injustificado na implantação das estruturas;
- III – funcionamento em desacordo com o Termo de Referência;
- IV – utilização de materiais proibidos;
- V – comercialização de produtos não autorizados;
- VI – descumprimento das normas sanitárias;
- VII – descumprimento das normas de segurança;
- VIII – cessão ou transferência não autorizada da exploração comercial;
- IX – prática de atos que comprometam a segurança ou a imagem do evento;
- X – descumprimento das determinações da fiscalização.

Art. 57. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a permissionária responderá integralmente pelos danos materiais e morais causados ao Instituto Meta e Verso, ao Município de Aparecida de Goiânia ou a terceiros.

Art. 58. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não exclui a responsabilização civil, administrativa ou penal da permissionária, quando cabível.

CAPÍTULO XIII

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 59. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital mediante requerimento encaminhado ao Instituto Meta e Verso, por meio eletrônico, até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para encerramento do prazo de apresentação das propostas.

Art. 60. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar os termos deste Edital quando verificar a existência de irregularidade, ilegalidade ou cláusula restritiva à competitividade.

Art. 61. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, acompanhada dos documentos que comprovem os fatos alegados.

Art. 62. Recebida a impugnação, o Instituto Meta e Verso decidirá motivadamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, podendo:

- I – acolher integralmente a impugnação;

II – acolhê-la parcialmente;

III – rejeitá-la.

Art. 63. Caso a impugnação resulte em alteração substancial do Edital, será promovida sua republicação, com reabertura dos prazos, quando necessária para preservação da isonomia entre os interessados.

Art. 64. Os pedidos de esclarecimento e as decisões relativas às impugnações serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Instituto Meta e Verso, passando a integrar este Edital para todos os efeitos.

Aparecida de Goiânia/GO, 13 de Julho de 2026.

INSTITUTO META E VERSO

Aliny Santos Martins

CNPJ/CPF: 20.321.853/0001-32